



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ATA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO EM 2024 – aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024, às 14 horas, na Sala 6009, 6º andar do Prédio da Reitoria, reuniu-se a Câmara de Graduação, sob a presidência do Pró-Reitor de Graduação, Professor Bruno Otávio Soares Teixeira. Estiveram presentes os Conselheiros: Professores Cleida Aparecida de Oliveira, Erika Lourenço, Maria Aparecida Vieira Teixeira Garcia, Paula Maria Machado Arantes de Castro, Pedro Guatimosim Vidigal e Pedro Henrique Rodrigues Pereira. Participou ainda da reunião a estudante Ana Maria da Silva Souza, como representante indicada pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), com direito a voto. Estiveram também presentes, na qualidade de convidadas, a Professora Maria José Batista Pinto Flores, Pró-Reitora Adjunta de Graduação; e a Senhora Ilma Bicalho de Sousa Daniel, Diretora Acadêmica da Prograd. Havendo quórum, foi aberta a sessão. **PAUTA: 1. Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2024:** aprovada por unanimidade. **2. Atos aprovados ad referendum: 2.1 – Convênio internacional – 2.1.1 – Processo 23072.007636/2015-29** – Interessada: *Universität Bielefeld* – Alemanha. A proposta foi aprovada *ad referendum* da Câmara de Graduação em 18 de outubro de 2024. O despacho foi referendado por unanimidade. **2.1.2 – Processo 23072.257260/2024-92** – Interessada: *University of Sheffield* – Reino Unido. A proposta foi aprovada *ad referendum* da Câmara de Graduação em 15 de outubro de 2024. O despacho foi referendado por unanimidade. **2.2 – Revalidação de diploma – 2.2.1 – Processo 00575.1.44204/10-2022** – Interessada: Laís Funes Mello. Assunto: Revalidação de Diploma – Arquitetura e Urbanismo – Universidade Lusófona do Porto / Portugal. O Parecer CG 407/2024 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 04 de novembro de 2024 e apresenta o seguinte voto: “Face o exposto, somos, s.m.j., pelo deferimento da solicitação de revalidação de diploma do curso de Arquitetura e Urbanismo, expedido pela Universidade Lusófona do Porto – Portugal, no interesse de Laís Funes Mello.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.2.2 – Processo 00575.1.71921/09-2024** – Interessada: Julieta Karol Kabalin Campos. Assunto: Revalidação de Diploma – Letras – *Universidad Nacional de Córdoba* / Argentina. O Parecer CG 430/2024 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 04 de novembro de 2024 e apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, s.m.j., pelo deferimento do requerimento de revalidação do diploma do curso Licenciada em Letras Modernas, expedido pela instituição/país *Universidad Nacional de Córdoba* / Argentina, para a requerente Julieta Karol Kabalin Campos, como correspondente ao diploma de graduação em Letras na modalidade Bacharelado em Línguas Modernas, com habilitação em Espanhol no Brasil e encaminhamos o presente parecer para análise e deliberação pela Câmara de Graduação.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.2.3 – Processo 00575.1.56652/10-2023** – Interessada: Olivia Teixeira Costa e Silva. Assunto: Revalidação de Diploma – Cinema de Animação e Artes Digitais – Instituto Politécnico de Leiria / Portugal. O Parecer CG 432/2024 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 04 de novembro de 2024 e apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo deferimento do requerimento de revalidação do diploma do curso Licenciada em *Games and Multimedia*, expedido pela instituição/país Instituto Politécnico de Leiria / Portugal, para a requerente Olivia Teixeira Costa e Silva, como correspondente ao diploma de graduação em Cinema de Animação e Artes Digitais, na modalidade Bacharelado no Brasil e encaminhamos o presente parecer para análise e deliberação pela Câmara de Graduação.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.2.4 – Processo 00575.1.52726/06-2023** – Interessado: Dino Biagiotti. Assunto: Revalidação de Diploma – Engenharia Civil – *Università Degli Studi Di Firenze* / Itália. O Parecer CG 433/2024 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 04 de novembro de 2024 e apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e

normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo deferimento do requerimento de revalidação do diploma do curso *Ingenieria Civil, Edile e Ambientale*, expedido pelo(a) instituição/país *Università Degli Studi Di Firenze* (Itália), para o(a) requerente Dino Biagiotti, como correspondente ao diploma de graduação em Engenharia Civil, na modalidade Bacharelado no Brasil e encaminhamos o presente parecer para análise e deliberação pela Câmara de Graduação.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.2.5 – Processo 00575.1. 68117/06-2024** – Interessada: Elena Maria Hurtado. Assunto: Revalidação de Diploma – Medicina Veterinária – *Universidad del Tolima* / Colômbia. O Parecer CG 436/2024 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 04 de novembro de 2024 e apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo deferimento do requerimento de revalidação do diploma do curso *Medicina Veterinaria Y Zootecnia*, expedido pelo(a) instituição/país *Universidad del Tolima* – Colômbia, para o(a) requerente Elena Maria Hurtado, como correspondente ao diploma de graduação em Medicina Veterinária, na modalidade Bacharelado no Brasil e encaminhamos o presente parecer para análise e deliberação pela Câmara de Graduação.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.2.6 – Processo 00575.1.57035/11-2023** – Interessado: Marco Angel Gabriel Polo. Assunto: Revalidação de Diploma – Engenharia Elétrica – *Universidad Nacional de Misiones* / Argentina. O Parecer CG 437/2024 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 04 de novembro de 2024 e apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo deferimento do requerimento de revalidação do diploma do curso *Ingeniería Electromecánica*, expedido pelo(a) instituição/país *Universidad Nacional de Misiones* – Argentina, para o(a) requerente Marco Angel Gabriel Polo, como correspondente ao diploma de graduação em Engenharia Elétrica, na modalidade Bacharelado no Brasil e encaminhamos o presente parecer para análise e deliberação pela Câmara de Graduação.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.2.7 – Processo 00575.1.69555/07-2024** – Interessado(a): Yanet Marianka Miller Hodelin. Assunto: Revalidação de Diploma – Enfermagem – *Universidad de Ciencias Medicas de Santiago de Cuba* / Cuba. O Parecer CG 431/2024 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 04 de novembro de 2024 e apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo deferimento parcial do requerimento de revalidação do diploma do curso de Enfermagem, expedido pelo(a) instituição/país *Universidad de Ciencias Medicas de Santiago De Cuba*, para o(a) requerente Yanet Marianka Miller Hodelin, como correspondente ao diploma de graduação em Enfermagem, na modalidade Bacharelado no Brasil e encaminhamos o presente parecer para análise e deliberação pela Câmara de Graduação.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.2.8 – Processo 00575.1.46866/03-2023** – Interessado: Edwin Fernando Ruiz Blanco. Assunto: Revalidação de Diploma – Engenharia Civil – *Universidad Militar* – Nova Granada / Colômbia. O Parecer CG 434/2024 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 04 de novembro de 2024 e apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo deferimento parcial – com indicação de estudos complementares do requerimento de revalidação do diploma do curso *Ingeniería Civil*, expedido pelo(a) instituição/país *Universidad Militar – Nueva Granada* (Colômbia), para o(a) requerente Edwin Fernando Ruiz Blanco, como correspondente ao diploma de graduação em Engenharia Civil, na modalidade Bacharelado no Brasil e encaminhamos o presente parecer para análise e deliberação pela Câmara de Graduação.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.2.9 – Processo 00575.1.60317/01-2024** – Interessado: Eustaquio Martins Braga Filho. Assunto: Revalidação de Diploma – Arquitetura e Urbanismo – *University of Brighton* / Reino Unido. O Parecer CG 435/2024 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 04 de novembro de 2024 e apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo deferimento parcial com indicação de estudos complementares do requerimento de revalidação do diploma do curso *Bachelor of Arts with Second Class Honours (Lower Division) in Architecture*, expedido pelo(a) instituição/país Reino Unido, para o(a) requerente Eustaquio Martins Braga Filho, como correspondente ao diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Bacharelado no Brasil e encaminhamos o presente parecer para análise e deliberação pela Câmara de Graduação.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.3 – Turnos de funcionamento de cursos de graduação em atendimento à Resolução CEPE Nº 07/2023 – Processos 23072.222321/2024-09 e complementar 23072.241195/2024-83** – Interessada: Congregação da Escola de Belas Artes (EBA). Assunto: Turno de funcionamento dos cursos de graduação Teatro (Bacharelado e Licenciatura). O Parecer CG 409/2024 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 22 de outubro de 2024 e apresenta o seguinte voto: “Face o exposto, somos, s.m.j., pelo

deferimento da proposta de definição de turno de oferta dos cursos de graduação de Bacharelado e de Licenciatura em Teatro, sediados na Escola de Belas Artes, como matutino.” O despacho foi referendado por unanimidade. **3. Atos para análise da Câmara de Graduação – 3.1 – Proposta de reforma curricular – Processo 23072.232804/2020-80** – Interessado: Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos – Instituto de Ciências Agrárias. Assunto: Reforma Curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos. A Diretora Acadêmica fez o relato do processo. O Parecer CG 404/2024 apresenta o seguinte voto: “Ante o exposto, somos, s.j.m., favoráveis à aprovação da reforma curricular do Curso de graduação em Engenharia de Alimentos, tendo em vista a pertinência da proposta no que diz respeito aos seus aspectos normativos-legais e didático- pedagógicos. Todavia, conforme registrado ao longo do presente parecer, tendo em vista as exigências consignadas na Resolução CNE/CES no 2, de 24 de abril de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, no que concerne ao perfil do egresso e a descrição das competências que devem ser desenvolvidas, tanto as de caráter geral como as específicas, considerando a habilitação do curso (art. 6º, inciso I) orienta-se que o curso elabore uma matriz de competências. Ademais, não identificamos justificativa de ordem pedagógica para o impedimento da concessão de regime especial para o trabalho de conclusão de curso. Desta feita, vimos com ressalva tal decisão.” Encerrada a discussão, foi realizada a votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade, com a seguinte apostila: “A Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada em 5 de novembro de 2024, manifesta-se favoravelmente à Reforma Curricular proposta para o curso de Engenharia de Alimentos, e estabelece um prazo de 90 dias para atendimento das pendências mencionadas ao longo do Parecer CG 2024-404.” **3.2 – Ajuste Curricular – Processo 23072.254659/2022-50 (Anexado ao Processo 23072.237804/2020-76)** – Interessado: Colegiado do curso de graduação em Gestão de Serviços de Saúde. Assunto: Ajuste Curricular. A Diretora Acadêmica fez o relato do processo. O Parecer CG 453/2024 apresenta o seguinte voto: “Face o exposto, somos, s.j.m., favoráveis à aprovação do ajuste curricular do curso de Gestão em Serviços de Saúde, tendo em vista a pertinência da proposta, no que diz respeito aos seus aspectos normativos-legais e didático-pedagógicos.” Após a discussão, o Parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. **3.3 – Definição de turno de funcionamento de cursos de graduação – 3.3.1 – Processo 23072.223622/2024-41** – Interessada: Congregação da Escola de Belas Artes. Assunto: Turno de funcionamento dos cursos de graduação de Bacharelado e de Licenciatura em Artes Visuais. A Diretora Acadêmica fez o relato do processo. O Parecer CG 377/2024 apresenta o seguinte voto: “Face o exposto, remetemos a demanda para análise e deliberação da Câmara de Graduação. Conforme registrado ao longo do presente parecer, além da necessária redução da carga horária do curso de Bacharelado em 400 horas, conforme indicado pelo Colegiado do curso, será preciso reestruturar o curso de Licenciatura para atender às normas vigentes. Dado o provável impacto das alterações curriculares na oferta das atividades acadêmicas, não obstante a sinalização quanto às dificuldades para oferecer as atividades práticas em apenas um turno, sugerimos que a autorização para a oferta dos cursos de graduação em Artes Visuais (Bacharelado e Licenciatura) no turno diurno seja concedida apenas até que a reforma curricular seja concluída. Assim, durante a reforma, será imprescindível realizar uma nova avaliação sobre os turnos de oferta dos cursos em questão.” Após a discussão, o Parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, com a seguinte apostila: “Considerando o disposto no art. 5º da Resolução CEPE Nº 07/2023, a Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada em 5 de novembro de 2024, manifesta-se, provisoriamente, favorável à manutenção do turno diurno para os cursos de Artes Visuais (Bacharelado) e Artes Visuais (Licenciatura) apenas até a finalização das reformas curriculares dos referidos cursos que se encontram em discussão. Assim, a matéria deverá ser apreciada pela Câmara de Graduação novamente junto com a análise das propostas de reforma curricular.” **3.3.2 – Processo 23072.217515/2024-84** – Interessado: Colegiado do curso de graduação em Odontologia. Assunto: Definição do turno de funcionamento do curso de graduação em Odontologia. A Diretora Acadêmica fez o relato do processo. O Parecer CG 373/2024 apresenta o seguinte voto: “Diante do exposto, somos, s.m.j., pelo deferimento da proposta de definição do turno diurno como turno de oferta do curso de graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia UFMG.” Encerrada a discussão, o Parecer foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. **3.4 – Edital de processo seletivo – Processo 23072.259139/2024-03** – Interessado: Departamento de Registro e Controle Acadêmico. Assunto: Edital do Processo Seletivo para os Cursos Presenciais de Graduação em 2025 através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU). O Presidente fez a apresentação do item. Encerrado o debate, a minuta do Edital foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade com destaques que deverão ser tratados pelo DRCA antes da análise do CEPE.

3.5 – Edital para o Programa de Desenvolvimento do Ensino de Graduação (Pdeg) para o biênio 2025-2026 – Interessado: Colegiados de Cursos de Graduação. Assunto: Edital Pdeg 2025-2026. O Presidente fez a apresentação do item. Encerrado o debate, a minuta do Edital foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade com poucos ajustes.

3.6 – Vagas remanescentes para Transferência e Obtenção de Novo Título – Processo 23072.264515/2024-73 – Interessada: Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA). Assunto: Vagas Remanescentes para Transferência e Obtenção de Novo Título. O Presidente fez o relato do item, e apresentou uma tabela, na qual havia uma proposta para as vagas, que foi debatida pela Câmara de Graduação. Tal proposta foi elaborada com base em critérios historicamente aplicados pela Câmara de Graduação, a saber:: a) o total de vagas ofertadas é limitado ao número de vagas iniciais ofertadas anualmente para o curso; b) para cursos que não responderam à consulta do DRCA, deve ser ofertado o total de vagas apurado; c) nos termos do art. 17 da Resolução CEPE Nº 14/2018, deve ser ofertado, no mínimo, o equivalente a 25% das vagas iniciais anuais para os casos devidamente justificados; d) rm casos excepcionais, devidamente justificados de acordo com as orientações do Ofício Circular Nº 2/2022/PROGRAD-SGE-UFMG e legislação vigente, poderá ser aprovada oferta parcial das vagas apuradas, mediante apresentação de planejamento de oferta do total das vagas por meio de outras modalidades ao longo do ano de 2025; e) conforme apontado no Ofício Nº 34/2024/DRCA-DIR/UFMG e considerando os artigos 4º e 18 da Resolução CEPE Nº 14/2018, propõe-se descontar, do total de vagas remanescentes apuradas para as modalidades de transferência e obtenção de novo título, o número equivalente às vagas iniciais não preenchidas pelas chamadas do processo seletivo SiSU 2024, assim como aquelas para as quais se observaram as ocorrências de desistência formal ou de desligamento ainda no primeiro período letivo de vínculo. Foi então realizada a votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade.

3.7 – Revisão de desligamento – 3.7.1 – Processo 20241.0001264-RA-5 – Interessado: Wanderson Magela do Nascimento. Assunto: Revisão de desligamento. A Pró-Reitora Adjunta fez uma breve introdução. A Diretora Acadêmica fez o relato do processo. O Parecer CG 265/2024 apresenta o seguinte voto: “Ante ao exposto, somos, s.m.j., pelo deferimento da presente solicitação de revisão de desligamento em favor de Wanderson Magela do Nascimento, registro acadêmico nº 2013063410, junto ao curso de graduação em Sistemas de Informação turno Noturno, com concessão de três semestres letivos e reintegração para 2024/2.” Após a discussão, foi realizada a votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade.

3.7.2 – Processo 23072.245893/2024-58 – Interessada: Rosimeri Vieira Gomes. Assunto: Revisão de desligamento – pedido extemporâneo. A Pró-Reitora Adjunta fez uma breve introdução. A Diretora Acadêmica fez o relato do processo. O Parecer CG 351/2024 apresenta o seguinte voto: “Ante ao exposto, somos, s.m.j., pelo indeferimento da presente solicitação de revisão de desligamento em favor de Rosimeri Vieira Gomes, registro acadêmico nº 2018435536, junto ao curso de graduação em Enfermagem, turno Diurno.” Após a discussão, foi realizada a votação, sendo o Parecer aprovado por 7 votos a favor e um voto contrário.

3.7.3 – Processo 23072.247806/2024-05 – Interessado: Felipe Engler Guatimosim. Assunto: Revisão de desligamento – pedido extemporâneo. A Pró-Reitora Adjunta fez uma breve introdução. A Diretora Acadêmica fez o relato do processo. O Parecer CG 382/2024 apresenta o seguinte voto: “ Ante o exposto, somos, s.m.j., pelo indeferimento do pedido de revisão de desligamento do estudante Felipe Engler Guatimosim, registro acadêmico nº 2017009576, junto ao curso de graduação em Publicidade e Propaganda (diurno), versão curricular D- 20161.” Após a discussão, foi realizada a votação, sendo o Parecer aprovado por 6 votos a favor, uma abstenção e um voto contrário.

3.8 – Revalidação de diploma – 3.8.1 – Processo 00575.1.55187/09-2023 – Interessado: Torsten Lux. Assunto: Revalidação de diploma – Engenharia Mecânica – *Fachhochschule Köln* / Alemanha. O Parecer CG 2024/364 apresenta a seguinte manifestação da Comissão: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo indeferimento do requerimento de revalidação do diploma do curso de Engenharia Mecânica, expedido pelo(a) instituição/país *Fachhochschule Köln*, para o(a) requerente Torsten Lux, como correspondente ao diploma de graduação em Engenharia Mecânica, na modalidade Bacharelado no Brasil e encaminhamos o presente parecer para análise e deliberação pela Câmara de Graduação.” Encerrado o debate, foi aprovado por unanimidade devolver o Parecer à Comissão Revalidadora baixando com a seguinte diligência: “Considerando os argumentos apresentados no item 4 do Parecer: ‘O curso da *Fachhochschule Köln* inclui uma base sólida em matemática e física, essenciais para a engenharia mecânica. O curso da *Fachhochschule Köln* cobre as principais áreas técnicas da engenharia mecânica, como termodinâmica, mecânica dos fluidos, e resistência dos materiais, alinhando-se com as exigências das DCNs. O curso na *Fachhochschule Köln* apresenta uma carga reduzida e, em alguns casos, até ausente em disciplinas de ciências sociais,

humanidades, ética profissional, e gestão' a Câmara de Graduação pergunta à Comissão se não seria mais indicado o voto pelo deferimento parcial com indicação de estudos complementares, de acordo com o item 8.1 do Edital Nº 1701/2022/PROGRAD-GAB-UFGM o § 4º do art. 8º da Resolução CNE/CES Nº 01, de 25 de Julho de 2022. Tendo em vista que o processo encontra-se em atraso de 159 dias, a Câmara de Graduação estabelece o prazo de 10 dias para o retorno dos(as) senhores(as).”

3.8.2 – Processo 00575.1.68377/06-2024 – Interessada: Ana Karina Matos de Carvalho. Assunto: Revalidação de diploma – Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis – Universidade Nova de Lisboa / Portugal. O Parecer CG 2024/365 apresenta a seguinte manifestação da comissão: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo indeferimento do requerimento de revalidação do diploma do curso Licenciatura em Conservação-Restauro, expedido pelo(a) instituição/país Universidade Nova de Lisboa – Portugal, para o(a) requerente Ana Karina Matos de Carvalho, como correspondente ao diploma de graduação em Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis, na modalidade Bacharelado no Brasil e encaminhamos o presente parecer para análise e deliberação pela câmara de graduação.” Encerrado o debate, ocorreu a votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade.

3.8.3 – Processo 00575.1.55481/09-2023 – Interessada: Maria Paola Caiata. Assunto: Revalidação de diploma – Pedagogia – *École d’études et pédagogiques – Lausanne Haute école de travail social et de la santé – Vaud* / Suíça. O Parecer CG 2024/398 apresenta a seguinte manifestação da comissão: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo indeferimento do pedido de revalidação do diploma do curso de Bacharel em Artes HES-SO em Serviço Social, expedido pela instituição: *Ecole d’études et pédagogiques – Lausanne, Haute école de travail social et de la santé – Vaud*, para o(a) requerente Maria Paola Caiata.” Encerrado o debate, ocorreu a votação. A Câmara de Graduação aprovou o Parecer em seu mérito por unanimidade, mas decidiu por enviar um ofício à Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas do Curso de Pedagogia, reforçando a necessidade de observação do modelo para pareceres aprovado pela Câmara de Graduação, conforme Ofício Circular Nº6/2024/PROGRAD-SGE-UFGM, de 08/07/2024.

3.8.4 – Processo 00575.1.57168/11-2023 – Interessado(a): Angely Massiel Contreras Angulo. Assunto: Revalidação de diploma – Engenharia de Sistemas – *Universidad de los Andes* / Venezuela. O Parecer CG 399/2024 apresenta a seguinte manifestação da comissão: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo indeferimento do pedido de revalidação do diploma do curso de Engenharia de Sistemas, expedido pela instituição *Universidad de los Andes*, para o (a) requerente Angely Massiel Contreras Ângulo.” Encerrado o debate, ocorreu a votação. A Câmara de Graduação aprovou o Parecer em seu mérito por unanimidade, mas decidiu por enviar um ofício à Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas do Curso de Engenharia de Sistemas, reforçando a necessidade de observação do modelo para pareceres aprovado pela Câmara de Graduação, conforme Ofício Circular Nº6/2024/PROGRAD-SGE-UFGM, de 08/07/2024.

3.8.5 – Processo 00575.1.57305/11-2023 – Interessado: Renan Alex Kuntz. Assunto: Resposta pedido de reconsideração referente ao parecer do processo 00575.1.57305/11-2023. O Parecer CG 400/2024 apresenta a seguinte manifestação da Comissão: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo indeferimento do pedido de reconsideração de revalidação do diploma do curso de Bacharel em Ciência com Especialização em Engenharia Química, expedido pela instituição *The University of Tulsa* (Estados Unidos), para o requerente Renan Alex Kuntz, como correspondente ao diploma de graduação em Engenharia Química (Modalidade: Bacharel) na UFGM.” Encerrado o debate, ocorreu a votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade.

3.8.6 – Processo 23072.244370/2024-94 – Interessada: Fabíola de Almeida Machado. Assunto: Revalidação de diploma – Engenharia Agrícola e Ambiental – *Universidad Cristiana de Bolivia* / Bolívia. O Parecer CG 408/2024 apresenta a seguinte manifestação da Comissão: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo indeferimento do pedido de revalidação do diploma do Curso de *Ingenieria Agronomica*, expedido pela Instituição *Universidad Cristiana de Bolivia*, para a requerente Fabíola de Almeida Machado.” Encerrado o debate, ocorreu a votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade.

3.8.7 – Processo 00575.1.66136/05-2024 – Interessada: Anilet Cabrer Perez. Assunto: Revalidação de diploma – Engenharia Civil – *Universidad Tecnológica De La Habana Jose Antônio Echeverria, Cujae* / Cuba. O Parecer CG 438/2024 apresenta a seguinte manifestação da Comissão: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo deferimento parcial – com indicação de estudos complementares do requerimento de revalidação do diploma do curso *Ingeniería Civil*, expedido pelo(a) instituição/país *Universidad Tecnológica De La Habana Jose Antônio Echeverria, Cujae* (Cuba), para

o(a) requerente Anilet Cabrer Perez, como correspondente ao diploma de graduação em Engenharia Civil, na modalidade Bacharelado na UFMG e encaminhamos o presente parecer para análise e deliberação pela Câmara de Graduação.” Encerrado o debate, ocorreu a votação, sendo decidido por unanimidade que o Parecer deveria ser devolvido à Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas do Curso de Engenharia Civil, destacando o fato de que a indicação de estudos complementares não deve ultrapassar 5% do total de créditos necessários para integralização do curso no currículo do curso na UFMG. **3.8.8 – Processo 00575.1.55460/09-2023** – Interessada: Jessica Marcela Kaufmann. Assunto: Revalidação de diploma – Filosofia – *Universidad Nacional de Tucuman* / Argentina. O Parecer CG 439/2024 apresenta a seguinte redação: “Considerada válida e completa a documentação apresentada, considerada a portaria n. 22 de 13 de dezembro que regula os processos de revalidação de diploma, consideradas as diretrizes internas que não contradizem a portaria, a comissão de revalidação de diplomas do Departamento de Filosofia da UFMG, Giorgia Cecchinato, Amaro Fleck de Oliveira, Walter Romero Menon Junior, defere o pedido de revalidação de Alessia Giura na base da similitude entre o curso de origem e o curso correspondente da UFMG, e de uma equivalência global de competências e habilidades entre o curso de origem na *Universidad Nacional de Tucuman* e o curso de filosofia da UFMG.” Após discussão, por decisão unânime da Câmara, o Parecer foi retirado da Pauta, e decidiu-se um prazo- limite de 5 dias para que a Comissão realizasse os ajustes necessários e reenviasse o Parecer. Foi destacado que o processo em questão já havia ultrapassado, em muito, o prazo-limite definido pela legislação vigente. **3.8.9 – Processo 00575.1.54433/08-2023** – Interessada: Alessia Giura. Assunto: Revalidação de diploma – Filosofia – Universidade de Bologna / Itália. O Parecer CG 440/2024 apresenta a seguinte redação: “Considerada válida e completa a documentação apresentada, considerada a portaria n. 22 de 13 de dezembro que regula os processos de revalidação de diploma, consideradas as diretrizes internas que não contradizem a portaria, a comissão de revalidação de diplomas do Departamento de Filosofia da UFMG, Giorgia Cecchinato, Amaro Fleck de Oliveira, Walter Romero Menon Junior, defere o pedido de revalidação de Alessia Giura na base da similitude entre o curso de origem e o curso correspondente da UFMG, e de uma equivalência global de competências e habilidades entre o curso de origem na Universidade de Bologna e o curso de filosofia da UFMG.” Após discussão, por decisão unânime da Câmara, o Parecer foi retirado da Pauta, e decidiu-se um prazo-limite de 5 dias para que a Comissão realizasse os ajustes necessários e reenviasse o Parecer. Foi destacado que o processo em questão já havia ultrapassado, em muito, o prazo-limite definido pela legislação vigente. **3.8.10 – Processo 00575.1.66257/05-2024** – Interessado: Simeon Leslie Rahnemay Kohlman Rabbani. Assunto: Revalidação de diploma – Ciência da Computação – *Graceland University* / Estados Unidos da América. O Parecer CG 441/2024 apresenta a seguinte manifestação da Comissão: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo indeferimento do requerimento de revalidação do diploma do curso de Engenharia de Computação e Ciência da Computação, expedido pelo(a) instituição/país Universidade de Graceland/Estados Unidos, para o(a) requerente Simeon Leslie Rahnemay Kohlman Rabbani, como correspondente ao diploma de graduação em Ciência da Computação, na modalidade Bacharelado no Brasil e encaminhamos o presente parecer para análise e deliberação pela Câmara de Graduação.” Encerrado o debate, o Parecer foi aprovado por unanimidade com a seguinte apostila: “Considerando o relato de que se observa um expressivo quantitativo de atividades acadêmicas curriculares de natureza obrigatória no curso da UFMG para o qual não foi verificada equivalência, a Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada em 05/11/2024, aprova o presente Parecer por avaliar que não houve demonstração de equivalência global de competências e habilidades entre o curso de origem e o curso da UFMG.” **3.9 – Solicitação referente ao Programa de Monitoria de Graduação – Processo 23072.243719/2024-71** – Interessados: Setor de Bolsas – Prograd. Assunto: Solicitação referente ao Programa de Monitoria de Graduação do Departamento de Engenharia Eletrônica. O Presidente fez o relato do processo. Após o debate, foi realizada votação, sendo um encaminhamento aprovado por unanimidade, no qual se lê que a Câmara de Graduação “manifestou unanimemente pelo não provimento do pedido de reconsideração nesta oportunidade. No entanto, a Câmara de Graduação reconhece a necessidade de rediscutir as Instruções Normativas e Procedimentos Gerais de Bolsas, visando aperfeiçoar a política de ações de afirmativas nos programas de bolsas acadêmicas. Tal discussão está prevista para ocorrer nos próximos meses.” **3.10 – Solicitação de ajuste de projeto aprovado na Chamada Paleg 2021** – Interessada: Escola de Engenharia. Assunto: Solicitação de aumento de saldo em projeto aprovado no âmbito do Edital Paleg 2021. O Presidente fez o relato do processo. Após a discussão, foi aprovado por unanimidade o seguinte encaminhamento: “Em reunião ordinária realizada

em 05/11/2024, tendo em vista o histórico de decisões para demandas semelhantes e a indisponibilidade de recursos adicionais, a Câmara de Graduação indeferiu a solicitação de aumento no saldo de R\$ 20.000,00 no projeto aprovado no âmbito do Edital Paleg 2021 por você coordenado. A depender da execução dos outros projetos contemplados no âmbito do mesmo convênio com a Fundep, a demanda poderá ser reavaliada a partir de março de 2025.” **4 – Informes:** Foi avisado que ainda haveria mais uma reunião da Câmara de Graduação no mês, no dia 26 de novembro de 2024. Destacou-se também que haveria outra reunião em dezembro, ainda sem data definida. Em seguida, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, Sofia Lopes Bretas, Assistente em Administração da Pró-Reitoria de Graduação, lavrei a presente ata que assino com o Presidente da Câmara de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Sofia Lopes Bretas, Assistente em Administração**, em 28/01/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 29/01/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3904756** e o código CRC **6F010AB5**.